

LEI Nº 2.481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

**Altera dispositivo da Lei nº 2.170,
de 08 de outubro de 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 30 da Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica criada a Gratificação de Atividade de Trânsito – GAT, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico, conferida aos ocupantes do cargo efetivo de Agente Municipal de Operação, Controle e Fiscalização de Trânsito.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo integra a base de cálculo de contribuição previdenciária e será paga à custa da dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de setembro de 2013.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal

